

LEI N° 278/1987

Altera Dispositivo da Lei Municipal n° 272 de 20 de Novembro de 1986.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 3° da Lei Municipal n° 272 de 20 de Novembro de 1986, passa a Vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos Termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional n° 1/69;
- b) Abrir Crédito Suplementares às Dotações do Orçamento Vigente até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) da Receita realizada, nos Termos do Artigo 43, §§ da Lei n° 4.320 de 17 de Março de 1964;
- c) Anular, parcial ou totalmente, Dotações do Presente Orçamento, como Recurso à Abertura de Créditos Adicionais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 22/12/87

Publica-se e Cumpra-se.